



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.752, de 08 de julho de 1981

Dispõe sobre a propaganda na lataria
de táxis.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Pre
feito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e
ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado no município de
Pindamonhangaba, o uso, pelos proprietários de táxis, de propaganda publicitã-
ria nas partes laterais de seus veículos, excluídos os vidros.

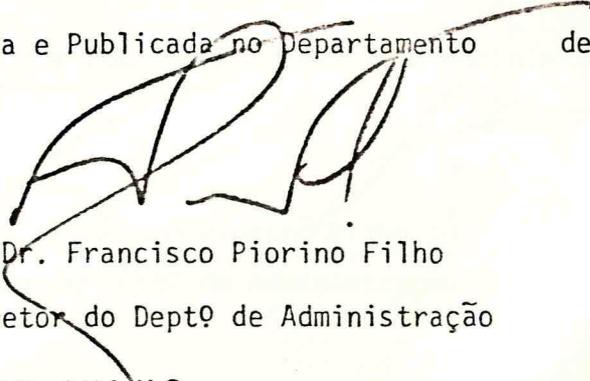
Art. 2º - Normas determinadas pela Comissão
Municipal de Trânsito regulamentarão o uso de publicidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 1981.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de
Administração, em 08 de julho de 1981.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração

kags.

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP